

Ata n° 09/2021 – 07/06/2021**Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico
do Estado de Mato Grosso**

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (07/06/2021), às nove horas (09h), virtualmente via programa *Microsoft Teams*, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA, com o registro da **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Paulo Roberto Jorge do Prado, Edmilson da Costa Pereira, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra. **Ausências e justificativas:** sem ausências. Conferido o quórum, o Presidente agradeceu a presença de todos, invocou a proteção de Deus, declarou aberta a reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, e aproveitou para transmitir os sentimentos do Ministério Pùblico pelas quatrocentas e setenta mil mortes pela covid, esperando que as coisas melhorem o quanto antes e que a vacina chegue para que se possa evitar mais mortes. Em continuidade à sessão, ratificaram a ata do dia 17/05/2021 (extraordinária), a qual foi enviada via e-mail institucional para os Conselheiros antecipadamente e será publicada na página oficial do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Na ordem da pauta, iniciou o julgamento do **1º Item. GEDOC n° 20.14.0099.0000062/2021-92** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção n° 523/2021-CSMP – 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: LAÍS GLAUCE ANTONIO DOS SANTOS, JAIME ROMAQUELLI, KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA, ADRIANO ROBERTO ALVES, CARLOS HENRIQUE RICHTER, JANINE BARROS LOPES, ANA LUIZA BARBOSA DA CUNHA, GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA, CAIO MÁRCIO LOUREIRO, THIAGO SCARPELLINI VIEIRA, DANIEL BALAN ZAPPIA, DANIELE CREMA DA ROCHA DE SOUZA, RODRIGO RIBEIRO DOMINGUES, PAULO ALEXANDRE ALBA COLUCCI, LAIS



LIANE RESENDE, OSVALDO MOLEIRO NETO, SAULO PIRES DE ANDRADE MARTINS, ITÂMARA GUIMARÃES ROSÁRIO PINHEIRO, DANILO CARDOSO LIMA, MARCELO LINHARES FERREIRA e TEREZA DE ASSIS FERNANDES. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou a Dr. Laís Glauce Antonio dos Santos, que é a mais antiga da lista, preenche todos os requisitos legais e possui todos os méritos para ser removida. À unanimidade, **removeram**, por **antiguidade**, a Promotora de Justiça Dra. **LAÍS GLAUCE ANTONIO DOS SANTOS**, titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá, **para a 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá. 2º Item.**

GEDOC nº 20.14.0099.0000063/2021-65 (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção nº 213/2021-CSMP – 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: FABISON MIRANDA CARDOSO, ALVARO PADILHA DE OLIVEIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Itaúba, ANDREIA MONTE ALEGRE BEZERRA DE MENEZES – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Marcelândia, LEANDRO TÚRMINA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Rio Branco, GUILHERME DA COSTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Jauru, ANÍZIA TOJAL SERRA DANTAS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Tabaporã, BRUNO FRANCO SILVESTRINI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Porto Esperidião, ALDO KAWAMURA ALMEIDA, SAMUEL TELLES COSTA, MÁRCIO SCHIMITI CHUEIRE – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Campinápolis e KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou o Dr. Fabison Miranda Cardoso, que é o mais antigo da lista, ingressou no Ministério Públíco em 2017, possui ótima produtividade e três cursos de especialização, está bastante tempo em Brasnorte, sempre se dispôs a ajudar, sendo que, atualmente, ofereceu-se para coadjuvar as Promotorias de Juara e preenche todos os requisitos legais para ser promovido. À unanimidade, **promoveram**, por **antiguidade**, o Promotor de Justiça Dr. **FABISON MIRANDA CARDOSO**, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Brasnorte, **para a 2ª**

Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda. 3º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000064/2021-38 (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção nº 214/2021-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Juara – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: CARLOS FREDERICO RÉGIS DE CAMPOS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Guarantã do Norte, CLEUBER ALVES MONTEIRO JUNIOR – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Nova Monte Verde, ANA PAULA SILVEIRA PARENTE – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Alto Garças, FABISON MIRANDA CARDOSO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Brasnorte, ALVARO PADILHA DE OLIVEIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Itaúba, LEANDRO TÚRMINA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Rio Branco, ANÍZIA TOJAL SERRA DANTAS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Tabaporã, BRUNO FRANCO SILVESTRINI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Porto Esperidião, ALDO KAWAMURA ALMEIDA, SAMUEL TELLES COSTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Vila Bela da Santíssima Trindade, MÁRCIO SCHIMITI CHUEIRE – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Campinápolis e KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que informou que o Dr. Carlos Frederico Régis de Campos e o Dr. Cleuber Alves Monteiro Junior são remanescentes de lista, e mantém ambos como primeiro e segundo nomes e por todos os méritos que possuem. À unanimidade, o Dr. Carlos Frederico Régis de Campos e o Dr. Cleuber Alves Monteiro Junior foram mantidos na lista. Como terceiro nome o Corregedor-Geral indicou a Dra. Ana Paula Silveira Parente, que está em Alto Garças, anteriormente esteve em Ribeirão Cascalheira, São Félix do Araguaia, ingressou no Ministério Públco em 2017 e possui uma ótima produtividade, e à unanimidade figurou na lista. Para promoção o Corregedor-Geral indicou o Dr. Cleuber Alves Monteiro Junior, que possui alta produtividade, responde por Nova Monte Verde e Apiacás sozinho, com um ótimo trabalho e sem reclamar. Votaram com o Corregedor-Geral: Luiz Eduardo Martins Jacob, Edmilson da Costa

Pereira, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cesar Fachone, Ana Cristina Bardusco Silva, Rosana Marra e o Presidente. Os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Paulo Roberto Jorge do Prado e Marcelo Ferra de Carvalho votaram no Dr. Carlos Frederico Régis de Campos. Por maioria, **promoveram**, por **merecimento**, o Promotor de Justiça Dr. **CLEUBER ALVES MONTEIRO JUNIOR**, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Nova Monte Verde, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Juara, **com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Nova Monte Verde**. Figuraram em lista: Dr. Carlos Frederico Régis de Campos e Dra. Ana Paula Silveira Parente. **4º Item. GEDOC n° 20.14.0099.0000065/2021-11** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção n° 215/2021-CSMP – 2ª Promotoria de Justiça de Comodoro – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: CARLOS FREDERICO RÉGIS DE CAMPOS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Guarantã do Norte, CLEUBER ALVES MONTEIRO JUNIOR – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Nova Monte Verde, ANA PAULA SILVEIRA PARENTE – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Alto Garças, FABISON MIRANDA CARDOSO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Brasnorte, ALVARO PADILHA DE OLIVEIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Itaúba, ANDREIA MONTE ALEGRE BEZERRA DE MENEZES – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Marcelândia, LEANDRO TÚRMINA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Rio Branco, GUILHERME DA COSTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Jauru, ANÍZIA TOJAL SERRA DANTAS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Tabaporã, BRUNO FRANCO SILVESTRINI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Porto Esperidião, ALDO KAWAMURA ALMEIDA, SAMUEL TELLES COSTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Vila Bela da Santíssima Trindade, MÁRCIO SCHIMITI CHUEIRE – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Campinápolis e KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou o Dr. Carlos Frederico Régis de Campos,

que é o mais antigo da lista, preenche todos os requisitos legais, pela qualidade do serviço e tudo o que já foi exposto. À unanimidade, **promoveram**, por **antiguidade**, o Promotor de Justiça Dr. **CARLOS FREDERICO RÉGIS DE CAMPOS**, Titular da 1^a Promotoria de Justiça de Guarantã do Norte, para a 2^a Promotoria de Justiça de Comodoro, **com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Guarantã do Norte.** 5º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000066/2021-81 (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção nº 524/2021-CSMP – 22^a Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: JAIME ROMAQUELLI – Desistiu, KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA, MARCELO LUCINDO ARAÚJO – Desistiu, ADRIANO ROBERTO ALVES, CARLOS HENRIQUE RICHTER, JANINE BARROS LOPES, ANA LUIZA BARBOSA DA CUNHA, ANDERSON YOSHINARI FERREIRA DA CRUZ, GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA, CAIO MÁRCIO LOUREIRO, THIAGO SCARPELLINI VIEIRA, DANIEL BALAN ZAPPIA, DANNILO PRETI VIEIRA, HENRIQUE DE CARVALHO PUGLIESI, DANIELE CREMA DA ROCHA DE SOUZA, RODRIGO RIBEIRO DOMINGUES, PAULO ALEXANDRE ALBA COLUCCI, LAIS LIANE RESENDE, OSVALDO MOLEIRO NETO, SAULO PIRES DE ANDRADE MARTINS, ITÂMARA GUIMARÃES ROSÁRIO PINHEIRO, DANILO CARDOSO LIMA, MARCELO LINHARES FERREIRA e TEREZA DE ASSIS FERNANDES. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que informou que o Promotor de Justiça Dr. Dannilo Preti Vieira é remanescente de lista, e não mantém, porque existe a quantidade suficiente de candidatos em parte anterior para figuração em lista, o que foi votado por maioria. O Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda registrou que não considera que aqueles que estão na terceira quinta parte tenha preferência sobre os que estão nas partes abaixo, e que apenas os que estiverem na primeira quinta parte é que teriam essa preferência. Dando seguimento, como primeiro nome o Corregedor-Geral indicou o Dr. Kledson Dionysio de Oliveira, que ingressou em 2005 no Ministério Públíco e já figurou duas vezes alternadas na lista. Votaram com o Corregedor-Geral: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Paulo Roberto Jorge do Prado, Flávio Cesar Fachone,

Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva, Rosana Marra e o Presidente. Os Conselheiros Luiz Eduardo Martins Jacob e Edmilson da Costa Pereira votaram no Dr. Adriano Roberto Alves. O Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda manteve o Dr. Dannilo Preti Vieira na lista. Por maioria, figurou como primeiro nome da lista o Dr. Kledson Dionysio de Oliveira. Como 2º nome o Corregedor indicou o Dr. Adriano Roberto Alves, que também ingressou em 2005 no Ministério Públco, faz um ótimo trabalho, como todo mundo já expôs. À unanimidade, figurou como segundo nome o Dr. Adriano Roberto Alves. Como terceiro nome o Corregedor indicou o Dr. Carlos Henrique Richter, que, do mesmo modo, ingressou em 2005 no Ministério Públco e atende a contento uma Promotoria de Cuiabá e a Criminal de Chapada. Votaram com o Corregedor-Geral: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cesar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho e o Presidente. Os Conselheiros Edmilson da Costa Pereira, Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra votaram na Dra. Janine Barros Lopes, considerando os dados da Corregedoria-Geral. Por maioria, figurou como terceiro nome o Dr. Carlos Henrique Richter. Para remoção o Corregedor indicou o Dr. Kledson Dionysio de Oliveira, que todos já conhecem seu trabalho no Gaeco, possui três cursos de especialização, terminou um curso de mestrado, figura pela terceira vez alternada na lista e foi designado novamente para integrar o Gaeco. Votaram com o Corregedor-Geral: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Paulo Roberto Jorge do Prado, Flávio Cesar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva, Rosana Marra e o Presidente. Os Conselheiros Luiz Eduardo Martins Jacob, Edmilson da Costa Pereira e Domingos Sávio de Barros Arruda votaram no Dr. Adriano Roberto Alves. Por maioria, **removeram**, por **merecimento**, o Promotor de Justiça Dr. **KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA**, titular da 40ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, **para a 22ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá**. Figuraram em lista: Dr. Adriano Roberto Alves e Dr. Carlos Henrique Richter. **6º Item.** **GEDOC nº 20.14.0099.0000067/2021-54** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção nº 216/2021-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça de Comodoro – Critério:

Merecimento. Lista de Inscritos: CARLOS FREDERICO RÉGIS DE CAMPOS – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Guarantã do Norte, CLEUBER ALVES MONTEIRO JUNIOR – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Nova Monte Verde, ANA PAULA SILVEIRA PARENTE – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Alto Garças, FABISON MIRANDA CARDOSO – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Brasnorte, ALVARO PADILHA DE OLIVEIRA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Itaúba, LEANDRO TÚRMINA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Rio Branco, ANÍZIA TOJAL SERRA DANTAS – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Tabaporã, BRUNO FRANCO SILVESTRINI – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Porto Esperidião, ALDO KAWAMURA ALMEIDA, SAMUEL TELLES COSTA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Vila Bela da Santíssima Trindade, MÁRCIO SCHIMITI CHUEIRE – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Campinápolis e KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que informou que a Dra. Ana Paula Silveira Parente é remanescente de lista e mantém seu nome pelas razões já expostas, por sua ótima produtividade e por ser uma boa Promotora. À unanimidade, figurou na lista. Como segundo nome o Corregedor-Geral indicou o Dr. Alvaro Padilha de Oliveira, que tem uma boa produtividade e é um ótimo Promotor. À unanimidade, figurou na lista. Como terceiro nome o Corregedor-Geral indicou o Dr. Leandro Túrmina, que possui uma ótima produtividade, e como volante percorreu o Estado inteiro. À unanimidade, figurou na lista. Para promoção o Corregedor indicou a Dra. Ana Paula Silveira Parente, que tem uma ótima produtividade e já figurou duas vezes na lista. À unanimidade, **promoveram**, por **merecimento**, a Promotora de Justiça Dra. **ANA PAULA SILVEIRA PARENTE**, Titular da 1^a Promotoria de Justiça de Alto Garças, para a 1^a Promotoria de Justiça de Comodoro, **com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Alto Garças**. Figuraram em lista: Dr. Alvaro Padilha de Oliveira e Dr. Leandro Túrmina. **7º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000068/2021-27** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção –

Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção nº 217/2021-CSMP – 2^a Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: CARLOS FREDERICO RÉGIS DE CAMPOS – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Guarantã do Norte, CLEUBER ALVES MONTEIRO JUNIOR – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Nova Monte Verde, ANA PAULA SILVEIRA PARENTE – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Alto Garças, FABISON MIRANDA CARDOSO – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Brasnorte, ALVARO PADILHA DE OLIVEIRA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Itaúba, ANDREIA MONTE ALEGRE BEZERRA DE MENEZES – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Marcelândia, LEANDRO TÚRMINA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Rio Branco, GUILHERME DA COSTA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Jauru, ANÍZIA TOJAL SERRA DANTAS – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Tabaporã, BRUNO FRANCO SILVESTRINI – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Porto Esperidião, ALDO KAWAMURA ALMEIDA, SAMUEL TELLES COSTA – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Vila Bela da Santíssima Trindade, MÁRCIO SCHIMITI CHUEIRE – com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Campinápolis. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou o Dr. Alvaro Padilha de Oliveria que é o mais antigo da lista, preenche os requisitos legais, responde há um bom tempo por Itaúba e Terra Nova do Norte, e poderia ser promovido por merecimento. À unanimidade, **promoveram**, por **antiguidade**, o Promotor de Justiça Dr. **ALVARO PADILHA DE OLIVEIRA**, Titular da 1^a Promotoria de Justiça de Itaúba, para a 2^a Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte, **com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça de Itaúba.**

8º Item. GEDOC nº 20.14.0001.0002400/2021-31 (Eletrônico) – Requerentes: Promotores de Justiça Carla Marques Salati (2^a Promotoria de Justiça Cível de Primavera do Leste) e Matheus Pavão de Oliveira (1^a Promotoria de Justiça de Canarana) – Assunto: Remoção por permuta. Tendo em vista o parecer favorável da Corregedoria-Geral e informação dada pelo Corregedor-Geral de que os

requisitos legais estão preenchidos, à unanimidade, removeram por permuta a Dra. **CARLA MARQUES SALATI**, Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Primavera do Leste, para a 1ª Promotoria de Justiça de Canarana e o Dr. **MATHEUS PAVÃO DE OLIVEIRA**, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Canarana, para a 2ª Promotoria de Justiça Cível de Primavera do Leste. **9º Item.** **SIMP 003035-001/2021** (Eletrônico) – Excipiente: Aguida Laura Pompeu Daltro – Excepto: Milton Pereira Merquíades - Promotor de Justiça – Assunto: Exceção de suspeição – Relator: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho. Item retirado da pauta por falta de tempo para julgamento. **10º Item.** **GEDOC nº 20.14.0001.0002323/2021-73** (Eletrônico) – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assuntos: **Proposta de Enunciado:** Disposições e requisitos a serem observados quando da instauração de inquérito civil ou de procedimento preparatório de inquérito civil; e **Proposta de Resolução:** Altera a Resolução nº 51/2018-CSMP, que regulamenta no âmbito do Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso, a tomada do Compromisso de Ajustamento de Conduta, definindo parâmetros, a serem observados para a celebração de composição, em sintonia com as disposições da Lei Federal 7.347/1985. Item retirado da pauta por falta de tempo para julgamento. **11º Item.** **GEDOC nº 20.14.0001.0002128/2021-03** (Eletrônico) – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Minuta de atualização do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Públíco – Vista: Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda. Item retirado da pauta por falta de tempo para julgamento. O Presidente inverteu a pauta para dar início ao julgamento dos recursos com partes e advogados presentes: **SIMP nº 000067-023/2020** – Recurso – **Relator Conselheiro Edmilson da Costa Pereira.** Presente o advogado da parte recorrente, Dr. Rafael Furman Alves de Souza, declinou o uso da palavra. O Relator proferiu o voto e, à unanimidade, não conheceram da Promoção de Arquivamento da notícia de fato em referência, porquanto ela não tem os elementos de uma provação a órgão de execução da instituição e sim, mera peça de instrução a procedimento em curso, e não conheceram do recurso manejado pela investigada sem que haja o cotejo com a matéria em apreciação em cada um dos procedimentos instaurados. **SIMP nº 003083-010/2021** – Recurso – **Relator Conselheiro Domingos Sávio de**

Barros Arruda. O Relator fez a leitura do relatório e, presentes a Dra. Priscila Ikeda Caetano, advogada da recorrente Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis e a Dra. Juliana de Oliveira Almeida Real, Procuradora do Município de Rondonópolis, ambas fizeram o uso da palavra. O Relator proferiu o voto e, à unanimidade, desproveram o recurso e determinaram a devolução dos autos à 2^a Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Rondonópolis para o devido arquivamento. **SIMP n° 001019-018/2020 – Recurso**

– **Relatora Conselheira Rosana Marra.** A Relatora fez a leitura do relatório e o Presidente passou a palavra à Controladora Interna da Câmara Municipal de Sapezal-MT, senhora Taruska Keila Souza Sturm, representante da Recorrente Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal de Sapezal-MT, que fez sua sustentação oral. Após, a Relatora proferiu o voto, e, à unanimidade, desproveram o recurso, para que seja mantida a decisão recorrida, com a homologação do seu arquivamento, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 416/2010 e artigo 53, §1º, da Resolução nº 052/2018/CSMP. **SIMP n° 000004-023/2021 – Recurso – Relatora Conselheira Rosana Marra.** A Relatora fez a leitura do Relatório e, após, o Recorrente Dr. Alexandre de Matos Guedes, Promotor de Justiça titular da 7^a Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cuiabá-MT fez sustentação oral. Ao ser passada a palavra ao Dr. Arnaldo Justino da Silva, titular à época da 9^a Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cuiabá-MT, o Conselheiro Edmilson da Costa Pereira levantou questão de ordem, tendo em vista que quem é demandada é a Promotoria e não o Promotor. Após debates, o Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda apresentou uma preliminar pela ilegitimidade do Dr. Alexandre de Matos Guedes para recorrer, porque o interesse é do Ministério Pùblico. Colocada em votação, o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe rejeitou a preliminar, por entender que a decisão do Dr. Arnaldo Justino da Silva, como titular à época da 9^a Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cuiabá-MT, repercute nas atribuições da 7^a Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cuiabá-MT. O Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob rejeitou também, acrescentando que há legitimidade para que se decida a questão da delimitação das atribuições da saúde e do patrimônio. Os demais Conselheiros acolheram a preliminar. Por maioria,

acolheram a preliminar levantada pelo Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda e declararam a ilegitimidade do Dr. Alexandre de Matos Guedes para recorrer nos autos. O Procurador-Geral de Justiça sugeriu a edição de um assento para discussão na próxima reunião, que seria nos seguintes termos: “Diante dos princípios constitucionais da unidade e da indivisibilidade do Ministério Pùblico, os Promotores de Justiça não possuem legitimidade para recorrer das decisões de outros órgãos de execução que negarem a instauração ou determinarem o arquivamento de procedimentos investigatórios.” **SIMP n° 002463-005/2020** – Recurso – **Relator Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho.** O Relator fez o relatório e o advogado da recorrente, Dr Hélio Nishiyama, que fez o uso da palavra. O Relator proferiu o voto, e, à unanimidade, deram provimento ao recurso, a fim de que o procedimento seja remetido à 19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital para dar continuidade às investigações, nos termos expostos no voto. O Conselheiro Flávio Cesar Fachone manifestou suspeição e não participou do julgamento desse recurso. Dando sequência ao **12º Item. Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – SIMP n° 000075-005/2020, 000356-002/2018, 000553-060/2017, 000822-043/2020, 001157-003/2019, 001454-027/2019, 001797-013/2018, 002264-039/2018, 003725-005/2019, 004497-006/2021, 007473-014/2019,** todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP 002108-005/2020** – o Relator retificou, oralmente, o voto escrito e proferiu o voto para acolher os embargos de declaração opostos e julgou desprovido o recurso. À unanimidade, acolheram os embargos e desaproveram o recurso, nos termos do voto oral do Relator. **SIMP 000658-060/2017** – à unanimidade, homologaram o Acordo de Não Persecução Cível e o arquivamento, com fulcro nos fundamentos elencados pelo i. Promotor de Justiça, nos termos do voto do Relator. **SIMP 004092-006/2018** – à unanimidade, homologaram, nos termos do voto do Relator, o arquivamento parcial, com fulcro nos fundamentos elencados pelo i. Promotor de Justiça, ressaltando-se que a investigação deverá continuar com relação ao segundo fato denunciado, consistente na corrupção passiva. **SIMP 005367-006/2015** – à unanimidade, homologaram o parcial arquivamento, com fulcro nos

fundamentos elencados pela i. Promotora de Justiça, nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB – SIMP nº 000181-043/2021, 000181-049/2020, 000405-090/2020, 000537-022/2020, 000593-001/2010, 000734-043/2020, 000838-096/2020, 001062-028/2015, 001184-043/2020, 001643-025/2021, 001651-040/2017, 001739-005/2014, 001811-044/2011, 001817-032/2009, 001930-044/2013, 001952-043/2020, 002203-043/2019, 002426-025/2020, 002640-013/2017, 003356-005/2019, 003802-005/2020, 003941-010/2020, 004083-014/2020, 004527-074/2013, 007307-004/2017, 007735-010/2020, 010166-006/2019, 014172-001/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator.** **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO – SIMP nº 000137-096/2020, 000162-001/2019, 000206-002/2018, 000258-027/2019, 000517-035/2020, 000610-023/2019, 000614-009/2021, 000654-026/2020, 000693-028/2015, 000775-061/2019, 000796-046/2019, 000818-026/2016, 000866-072/2020, 000885-022/2020, 000953-005/2020, 001089-010/2019, 001126-013/2018, 001656-032/2009, 002115-017/2018, 002647-014/2020, 002653-005/2019, 002805-005/2014, 002860-005/2018, 003194-040/2020, 003325-014/2019, 003386-013/2018, 004412-011/2019, 004701-014/2017, 005082-004/2019, 005104-009/2015, 005656-014/2020, 006838-004/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator.** **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro EDMILSON DA COSTA PEREIRA – SIMP nº 000097-009/2021, 000201-096/2020, 000213-096/2020, 000220-102/2019, 000600-061/2018, 000628-028/2015, 000654-011/2021, 000662-096/2020, 000951-022/2018, 000951-039/2020, 001365-005/2018, 001388-005/2020, 001388-039/2020, 001562-039/2020, 002035-012/2018, 002100-043/2019, 002545-042/2016, 002863-005/2020, 003131-009/2020, 003616-005/2017, 003914-005/2020, 003976-009/2018, 004653-074/2013, 004883-009/2017, 014142-010/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP 000434-096/2020 – à unanimidade, não conheceram do arquivamento da presente investigação e determinaram seu retorno à Unidade de Execução para****

apensamento aos autos citados para apreciação conjunta, nos termos do voto do Relator. **SIMP** 001645-040/2017 – à unanimidade, homologaram o arquivamento com a recomendação de instauração de PAD para acompanhamento anual da regularidade da política pública em referência, nos termos do voto do Relator. **SIMP** 002154-039/2020 – à unanimidade, nos termos do voto do Relator, recepcionaram o autuado como Procedimento Administrativo para Acompanhamento de Políticas Públicas, e não homologaram, uma vez que a sua finalização plena se deu com a decisão do ora promovente. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA** – **SIMP** n° 000002-023/2018, 000065-014/2020, 000104-005/2019, 000126-039/2019, 000438-002/2019, 000529-081/2018, 000744-032/2018, 000847-043/2020, 001295-005/2015, 001338-005/2020, 001416-031/2017, 001639-038/2017, 002615-005/2020, 003190-005/2019, 003418-009/2019 003480-005/2020, 004808-009/2019, 007262-004/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** 000212-053/2021 – à unanimidade, desproveram o recurso, determinando, por conseguinte, que os autos sejam, eletronicamente, devolvidos à Promotoria de Justiça da Comarca de Cláudia, onde deverá ser arquivado, nos termos do voto do Relator. **SIMP** 000154-084/2020 – à unanimidade, votaram pelo não encaminhamento dos autos ao Ministério Público Federal e pelo arquivamento definitivo do feito, nos termos do voto do Relator. **SIMP** 000612-053/2019 – à unanimidade, nos termos do voto do Relator, não homologaram o arquivamento, determinando o retorno dos autos ao agente ministerial de primeiro grau para que obrigue quem de direito a retirar os resíduos sólidos do local onde se encontram, dando-lhes a adequada destinação, seja mediante aditamento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado ou, se for o caso, celebrando novo acordo ou, ainda, propondo a competente Ação Civil Pública. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE – SIMP** n° 000003-046/2020, 000026-079/2020, 000161-005/2013, 000225-026/2016, 000257-102/2019, 000278-069/2020, 000375-005/2021, 000396-027/2020, 000441-023/2019, 000496-035/2020, 000533-043/2019, 000584-001/2011, 000600-059/2019, 000617-046/2019, 000925-097/2018, 001156-017/2020,

001279-013/2020, 001393-038/2018, 001481-039/2020, 001525-005/2019,
001646-040/2017, 001682-058/2017, 001794-025/2018, 001937-017/2017,
002037-034/2019, 002093-013/2019, 002153-039/2020, 002239-005/2020,
002247-017/2018, 002514-005/2018, 002759-005/2020, 003039-011/2020,
003270-011/2018, 003476-005/2019, 003698-011/2018, 003779-005/2019,
004108-012/2018, 004579-001/2018, 004579-014/2020, 005721-025/2019,
007533-014/2017, 010259-001/2018, 012748-010/2018, 015343-001/2014, todos
julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** 002403-
006/2020 – à unanimidade, não homologaram o arquivamento, e determinaram o
imediato retorno dos autos à origem, para continuação das investigações, e
adoção de providências urgentes, nos termos do voto do Relator. **Homologação**
de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MARCELO
FERRA DE CARVALHO – SIMP n° 000009-002/2017, 000033-049/2019,
000060-091/2018, 000078-044/2013, 000141-002/2016, 000249-002/2020,
000294-005/2020, 000301-087/2018, 000514-059/2018, 000585-039/2021,
000600-067/2019, 000796-005/2020, 000827-097/2019, 000848-005/2020,
000860-034/2019, 000944-005/2019, 001125-013/2018, 001376-050/2017,
001430-040/2020, 001529-058/2017, 001712-039/2020, 001815-011/2017,
002044-009/2019, 002080-039/2020, 002269-013/2017, 003540-009/2018,
003946-006/2020, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do
Relator. **SIMP** 000736-060/2019 – à unanimidade, homologaram o arquivamento
com a recomendação para que os fatos sejam investigados na seara penal, nos
termos do voto do Relator. **SIMP** 001869-005/2018 – à unanimidade,
homologaram o arquivamento parcial e mantiveram a decisão de declinação de
atribuição, remetendo os autos ao Ministério Pùblico Federal, nos termos do voto
do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da**
Conselheira ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA – SIMP n° 000057-060/2021,
000351-017/2020, 000386-096/2020, 000468-045/2018, 000573-096/2020,
000712-087/2019, 001025-022/2018, 002018-013/2018, 002138-013/2019,
002147-043/2018, 002830-044/2012, 002967-039/2019, 003016-005/2020,
007494-014/2019, 008616-010/2017, 009974-001/2017, 013559-001/2019, todos
julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **SIMP** 000046-



060/2020 – à unanimidade, homologaram o arquivamento e, considerando a manifestação do Município no sentido que “não foram iniciados procedimentos e estudos voltados à regularização fundiária urbana” dos lotes aqui envolvidos, e dada relevância da temática, recomendaram a expedição de Notificação Recomendatória ao Município de Nova Santa Helena/MT a fim de recomendá-lo a estabelecer e formalizar diretrizes voltadas à regularização fundiária das apontadas ocupações, estipulando prazo para respectiva conclusão, de modo a evitar, sobremaneira, a perpetuação da precariedade vivenciada pelas famílias que irregularmente se encontram alojadas nos imóveis públicos, nos termos do voto da Relatora. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ROSANA MARRA** – SIMP nº 000065-071/2020, 000245-005/2020, 000268-005/2020, 000481-061/2019, 000518-005/2020, 000655-026/2020, 000814-029/2018, 000842-005/2015, 000934-041/2020, 001083-023/2017, 001465-058/2017, 002369-043/2019, 002463-032/2014, 002642-005/2017, 003276-001/2018, 003315-005/2017, 003628-005/2019, 003763-005/2019, 006730-001/2016, 006813-014/2020, 007134-010/2020, 007595-012/2019, 007772-006/2018,todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **SIMP 000817-053/2019** – à unanimidade, não conheceram da homologação da promoção de arquivamento e determinaram que o Inquérito Civil seja devidamente apensado no Procedimento Investigativo registrado no SIMP nº 000338-053/2020, conforme determinado no Enunciado 007/2011 do Conselho Superior do Ministério Pùblico, nos termos do voto da Relatora. **Assuntos Gerais:** O Presidente agendou reunião extraordinária para o dia 21/06/2021 (segunda-feira), às 9h, na qual serão julgados, além das remoções e promoções, os procedimentos administrativos dos itens 9º, 10º e 11º. Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 13h40min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e pela Excelentíssima Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).



José Antônio Borges Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente – CSMP

Rosana Marra
Procuradora de Justiça
Secretária do CSMP

